

Candidato Habilitado:
NOME - RG - NOTA PROVA DE TÍTULOS - NOTA PROVA DIDÁTICA

Cristiane Lara Mendes Chioff - 19.179.896-4 - 8,0 - 9,0
EDITAL nº 28/2016-SDARH
Resultado da Prova Didática e de Títulos
O Diretor da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu, torna público o resultado da prova Didática e de Títulos do concurso público para contratação de 02 (dois) Professores Substitutos, no conjunto das disciplinas: Urgências e Emergências Cirúrgicas e Semiologia em Neurologia, junto ao Departamento de Neurologia, Psicologia e Psiquiatria da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

Os candidatos poderão solicitar revisão de notas no prazo de 3 dias úteis, contados da data desta publicação, mediante requerimento dirigido à Congregação da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

Candidatos Habilitados:
NOME - RG - NOTA PROVA DE TÍTULOS - NOTA PROVA DIDÁTICA
Flavio Ramalho Romero - 27.024.145-0 - 9,5 - 10
Pedro Tadao Hamamoto Filho - 32.518.811-7 - 9,0 - 10
EDITAL nº 29/2016-SDARH
Resultado da Prova Didática e de Títulos

O Diretor da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu, torna público o resultado da prova Didática e de Títulos do concurso público para contratação de 01 (um) Professor Substituto, no conjunto das disciplinas: Neonatologia e Medicina Intensiva Neonatal, junto ao Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

O candidato poderá solicitar revisão de notas no prazo de 3 dias úteis, contados da data desta publicação, mediante requerimento dirigido à Congregação da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

Candidato Habilitado:
NOME - RG - NOTA PROVA DE TÍTULOS - NOTA PROVA DIDÁTICA
Saskia Maria Wiegiernek Fekete - 11.811.838-9 - 10 - 10
EDITAL nº 30/2016-SDARH
Classificação Final
O Diretor da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu, torna pública a classificação final do concurso público para contratação de 01 (um) Professor Substituto, na disciplina de Reumatologia, conforme segue:

Nome do Candidato - RG - Média Final - Classificação
Henrique Pereira Sampaio - 44.582.435-9 - 9,0 - 1*
Em razão em ser o único candidato inscrito e aprovado, desnecessário se faz o lapso de tempo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso. (Proc. 4068/2015).

FACULDADE DE MEDICINA
Despachos do Diretor da FM de 19-1-2016
Homologando, Ad Referendum da Congregação o concurso público para contratação de 1 (um) Professor Substituto, no regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, em 12 horas semanais de trabalho, na disciplina de Neurologia Pediátrica, junto ao Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu. (Proc. nº 4063/2015-FM).

Homologando, Ad Referendum da Congregação o concurso público para contratação de 1 (um) Professor Substituto, no regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, em 12 horas semanais de trabalho, na disciplina de Endocrinologia Pediátrica, junto ao Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu. (Proc. nº 4067/2015-FM).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
FACULDADE DE MEDICINA
CAMPUS DE BOTUCATU
EDITAL nº 31/2016-SDARH - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23/2016-SDARH DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, NA CONDIÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

O Diretor Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu - FM, RETIFICA o item 4. do Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, conforme segue - Onde se lê:

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 6 (seis) meses, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
Leia-se: 4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 6 (seis) meses, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público que trata este Edital, poderão ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Campus de Botucatu, mediante prévia convocação.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Botucatu, 26 de janeiro de 2016.

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ
Faculdade de Engenharia
Despacho Diretor de 25-01-2016
HOMOLOGANDO, o Concurso Público para contratação de um Professor Substituto, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, para o 1º semestre letivo de 2016 e pelo prazo máximo de 05 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na(s) disciplina(s) "Sistemas Fluido-mecânicos" do Departamento de Energia desta Faculdade (Edital de Abertura 07/2016-FEG/SDARH), bem como TORNA PÚBLICA a Classificação Final:
CLASSIFICAÇÃO - MÉDIA - CANDIDATO - DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1º - 9,0 - Thiago Averaldo Bimestre - R3.437.542-8 (Disp. 05/2016-FEG/SDARH); Processo 960/2015-FEG
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 20/2016-CITG/FEG
O Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá, por meio da comissão especialmente indicada pelo Conselho Deliberativo do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO para a constituição do Cadastro de Docentes do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá "Professor Carlos Augusto Patrício Amorim", objetivando a admissão, em caráter temporário, para ministrar aulas que surgirem disponíveis (livres ou em substituição), durante o ano letivo de 2016, nos componentes curriculares ou grupos de componentes curriculares abaixo discriminados.

I - Das Funções
1. O docente habilitado no Concurso Público, quando da necessidade, será admitido para exercer a função de Docente de Ensino Médio I ou Docente de Ensino Médio II (DEM-I ou DEM-II), de acordo com sua titulação, conforme segue:
a) Docente de Ensino Médio II
1. Ser portador de Licenciatura Plena na área objeto do Concurso Público e no correspondente componente curricular;
b) Ser portador de curso de graduação plena na área objeto do Concurso Público e possuir curso de graduação em Pedagogia ou curso do programa especial de formação pedagógica, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou, ainda;
c) Ser Portador de curso de bacharelado, fora da área de atuação, porém com cursos de pós-graduação em área de atuação

e possuir curso de graduação em Pedagogia ou curso do programa especial de formação pedagógica, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I.
1.2 Docente de Ensino Médio I
a) - Ser portador de curso de graduação plena em curso superior na área profissional afim;
b) - Ser portador de curso de graduação em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;
c) - Ser portador de curso de graduação em curso técnico de nível superior de curta duração relacionado com o componente curricular a atender;
d) - Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação relacionada com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida, ou, ainda
e) - Ser Técnico de Nível Médio na área de atuação.

2. O Concurso Público destina-se à constituição do Cadastro de Docentes dos componentes curriculares ou grupo de componentes curriculares a seguir especificados:
Item - Componente Curricular/Grupo de Componentes Curriculares
6 - Matemática
8 - Artes
12 - Filosofia e Sociologia
16 - Eletrônica Analógica; Laboratório de Eletrônica Analógica; Circuitos Eletrônicos; Laboratório de Circuitos Eletrônicos;
18 - Geração, Transmissão e Distribuição de Energia; Conservação de Energia
25 - Telecomunicações; Laboratório de Telecomunicações; Telesservimento de Sinais
26 - Robótica; Sistema de Manufatura Flexível
28 - Comandos Elétricos; Projetos Elétricos
30 - Eletrônica Industrial; Laboratório de Eletrônica Industrial
31 - Máquinas Elétricas; Laboratório de Máquinas Elétricas
3. Ao docente admitido em caráter temporário será atribuída carga horária sob o título de hora-aula excedente.

3.1 A jornada semanal de trabalho é constituída de horas-aula, horas-atividade e horas-atividade específica.
3.1.1 O tempo destinado às horas-atividade corresponde a 20% da jornada semanal de trabalho e o docente dele disporá em horário e local de sua livre escolha.
3.1.2 O tempo destinado às horas-atividade específica corresponde a até 20% da jornada semanal de trabalho e o docente dele disporá no local de trabalho.
3.2 O padrão inicial para a função de DEM-I é 9-A, cujo valor da hora-aula, referente ao mês de janeiro/2016, é R\$ 18,92 (dezoito reais e noventa e dois centavos). O padrão inicial para a função de DEM-II é 11-A, cujo valor da hora-aula é R\$ 20,86 (vinte reais e vinte e oitenta e seis centavos).
3.2.1 O salário será fixado pelo total de horas-aula excedentes a ser atribuída ao docente admitido, acrescentando-se às horas-atividade e às horas-atividade específica.
II - Dos Requisitos de Titulação
6. MATEMÁTICA

6.1. Licenciado: ser portador de licenciatura plena em Matemática; ser portador de licenciatura plena em Ciências, com habilitação em Matemática; ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalentes, com habilitação em Matemática;
6.2. Graduado (Bacharel): ter concluído a graduação superior em Matemática, Química ou Física; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalentes, com habilitação em Matemática;
6.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;
6.4. Matrícula regular em curso superior de graduação relacionada com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida.

8. ARTES
8.1. Licenciado: ser portador de licenciatura plena em Educação Artística;
8.2. Graduado (Bacharel): ter concluído a graduação superior em Educação Artística; ou ser portador de outras licenciaturas plenas, ou equivalentes, com habilitação em Educação Artística;
8.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;
8.4. Matrícula regular em curso superior de graduação relacionada com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida.

12. FILOSOFIA E SOCIOLOGIA
12.1. Portadores de Diploma de Licenciatura em Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia;
12.2. Portador do Diploma de Licenciatura em História, com o mínimo de 160 horas de estudos da disciplina;
12.3 - Aluno regularmente matriculado em curso superior de graduação com licenciatura plena em Filosofia;
12.4 - Licenciatura em Pedagogia, com o mínimo de 160 horas de estudos da disciplina;
12.5. Aluno regularmente matriculado em curso superior de graduação com licenciatura plena em História, com o mínimo de 160 horas de estudos da disciplina.

16. ELETRÔNICA ANALÓGICA; LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA ANALÓGICA; CIRCUITOS ELETRÔNICOS; LABORATÓRIO DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS
16.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 16.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 16.4 com Esquema II;
16.2. Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Eletrônica; Engenharia de Operação - modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Industrial - modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação - modalidade Eletrônica; Engenharia Elétrica; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia Eletrotécnica; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Eletrônica;
16.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 16.2;
16.4. Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Eletrônica; Tecnologia em Eletroeletrônica;
16.5. Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 16.2, ou
16.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrônica; Eletroeletrônica; Mecatrônica; Instrumentação.

18. GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; CONSERVAÇÃO DE ENERGIA.
18.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 18.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 18.4 com Esquema II;
18.2. Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Eletrônica; Engenharia de Operação - modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Industrial - modalidade Eletrônica; Engenharia Elétrica; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia Eletrotécnica; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Eletrônica;
18.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 18.2;
18.4. Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Eletrônica; Tecnologia em Eletroeletrônica;
18.5. Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 18.2, ou
18.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrônica; Eletroeletrônica; Mecatrônica; Instrumentação.

25. TELECOMUNICAÇÕES; LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES; TELEPROCESSAMENTO DE SINAIS.
25.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 25.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 26.6 com Esquema I;
26.2. ROBOTICA; SISTEMA DE MANUFATURA FLEXIVEL.
26.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 26.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 26.6 com Esquema I;
26.2. Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Produção; Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção - modalidade Mecânica; Tecnologia Mecânica; Tecnologia em Mecânica - modalidade Processos de Produção; Tecnologia em Mecânica - modalidade Automação Industrial; Engenharia Industrial; Engenharia de Operação - modalidade Eletrônica; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Computação;
26.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 26.2;
26.4. Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia de Produção; Tecnologia em Mecânica; Tecnologia em Eletrônica - modalidade Automotivística;
26.5. Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 26.2, ou
26.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Mecânica; Eletromecânica; Eletroeletrônica; Eletrônica, Mecatrônica; Informática Industrial; Instrumentação; Automação Industrial.

28. COMANDOS ELÉTRICOS; PROJETOS ELÉTRICOS.
28.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 28.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 28.4 com Esquema II;
28.2. Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia Eletrotécnica; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Elettricidade; Engenharia Eletrotécnica; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Máquinas Elétricas;
28.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 28.2;
28.4. Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Máquinas Elétricas;
28.5. Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 28.2, ou
28.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.

30. ELETRÔNICA INDUSTRIAL; LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA INDUSTRIAL.
30.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 30.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 30.4 com Esquema II.
30.2. Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Eletrônica; Engenharia de Operação - modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia de Produção Elétrica;
30.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 30.2;
30.4. Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Eletrônica;
30.5. Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 30.2, ou

nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 18.6 com Esquema II;
18.2. Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia Eletrotécnica; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Elettricidade; Engenharia Mecânica; Engenharia de Operação - modalidade Eletrotécnica;
18.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 18.2;
18.4. Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Sistemas Elétricos - modalidade Distribuição de Energia; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade;
18.5. Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 18.2, ou
18.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; ou em Eletroeletrônica.

25. TELECOMUNICAÇÕES; LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES; TELEPROCESSAMENTO DE SINAIS.
25.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 25.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 25.6 com Esquema I;
25.2. Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Eletrônica; Engenharia Telecomunicações; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia de Operação - modalidade Eletrônica; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Máquinas Elétricas;
25.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 25.2;
25.4. Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Eletrotécnica;
25.5. Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 25.2, ou
25.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Telecomunicações.

26. ROBOTICA; SISTEMA DE MANUFATURA FLEXIVEL.
26.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 26.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 26.6 com Esquema I;
26.2. Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Produção; Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção - modalidade Mecânica; Tecnologia Mecânica; Tecnologia em Mecânica - modalidade Processos de Produção; Tecnologia em Mecânica - modalidade Automação Industrial; Engenharia Industrial; Engenharia de Operação - modalidade Eletrônica; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Computação;
26.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 26.2;
26.4. Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia de Produção; Tecnologia em Mecânica; Tecnologia em Eletrônica - modalidade Automotivística;
26.5. Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 26.2, ou
26.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Mecânica; Eletromecânica; Eletroeletrônica; Eletrônica, Mecatrônica; Informática Industrial; Instrumentação; Automação Industrial.

28. COMANDOS ELÉTRICOS; PROJETOS ELÉTRICOS.
28.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 28.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 28.4 com Esquema II;
28.2. Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia Eletrotécnica; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Elettricidade; Engenharia Eletrotécnica; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Máquinas Elétricas;
28.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 28.2;
28.4. Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Máquinas Elétricas;
28.5. Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 28.2, ou
28.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.

30. ELETRÔNICA INDUSTRIAL; LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA INDUSTRIAL.
30.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 30.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 30.4 com Esquema II.
30.2. Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Eletrônica; Engenharia de Operação - modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia de Produção Elétrica;
30.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 30.2;
30.4. Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Eletrônica;
30.5. Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 30.2, ou

30.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Elettricidade; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31. MÁQUINAS ELÉTRICAS; LABORATÓRIO DE MÁQUINAS ELÉTRICAS.
31.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 31.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 31.6 com Esquema II;
31.2. Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Elétrica; Engenharia de Operação - modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação - modalidade Eletrotécnica; Engenharia Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia Eletrotécnica; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Elettricidade; Engenharia Eletrotécnica; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Máquinas Elétricas;
31.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 31.2;
31.4. Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Máquinas Elétricas;
31.5. Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 31.2, ou
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.

III - Das Inscrições
1. As inscrições serão recebidas no período de 28/01/2016 a 12/02/2016, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, na Secretaria do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá - "Professor Carlos Augusto Patrício Amorim", situado à Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 333, Bairro Pedregulho, telefone (12) 3123-2825.
1.1. Não serão recebidas inscrições por via postal; fac-símile; Internet, condicionais ou excepcionais.
2. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.
3. São condições de inscrição:
3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
3.2. Ter 18 anos completos na data da admissão;
3.3. Estar com o CPF regularizado;
3.4. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar quieto com as obrigações militares;
3.5. Ser eleitor e possuir documentação que comprove estar quieto com as obrigações eleitorais;

3.6. Ser portador da escolaridade especificada no Capítulo II - Dos Requisitos de Titulação;
3.7. Para inscrever-se, o candidato deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição, que estará disponível no website da FEG no endereço <http://www2.feg.unesp.br/#/conclousa/colégio-tecnico/cadastro-docentes-2016>, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 3.1 a 3.6.
5. O candidato ou seu procurador, deverá apresentar-se, no período especificado no item 1, na Secretaria do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá "Prof. Carlos Augusto Patrício Amorim", localizada à Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, nº 333, munido de:
5.1. Cédula de identidade ou protocolo de solicitação - original e uma cópia simples;
5.2. Ficha de inscrição, devidamente preenchida.
5.3. Comprovante da escolaridade (diploma, certificado ou, no caso de matriculado em curso superior, histórico escolar) exigida ao Componente Curricular/Grupo de Componentes Curriculares correspondente, em conformidade com o Capítulo II - Dos Requisitos de Titulação - original e uma cópia simples;
6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 será feita por ocasião da admissão, em data a ser fixada por publicação no DOE.

7. A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas, e/ou a irregularidade de documentos implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público, bem como na perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da declaração.
8. Para inscrever-se por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
9. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção:
a) de componente(s) curricular(es) e/ou grupos de componentes curriculares;
b) do quadro de Escolaridade;
10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

11. Atendidos os requisitos previstos no Capítulo II - Dos Requisitos de Titulação deste Edital, o candidato poderá se inscrever em um ou mais componentes curriculares ou grupos de componentes curriculares.
12. O candidato que se inscrever nesta condição assumirá o risco de as provas serem realizadas na mesma data e horário, extinguindo os seus direitos quanto à(s) inscrição(ões) em que for(em) considerado(s) ausente(s).
13. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.
14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais referentes a este Concurso Público.

IV - Do Instrumento de Avaliação
1. O Concurso Público constará de Prova de Conhecimentos Específicos, que será eliminatória e elaborada com questões formuladas de acordo com o programa a ser fornecido no ato da inscrição.
V - Da Execução do Instrumento de Avaliação
1. A Prova de Conhecimentos Específicos será realizada nas salas de aula do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá "Prof. Carlos Augusto Patrício Amorim", sito à Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, nº 333, no Campus da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, a saber:
Dia 17/02/2016 - 19h30min
- Matemática
- Artes
- Filosofia e Sociologia.
- Eletrônica Analógica; Laboratório de Eletrônica Analógica; Circuitos Eletrônicos; Laboratório de Circuitos Eletrônicos
- Comandos Elétricos; Projetos Elétricos
Dia 18/02/2016 - 19h30min
- Geração, Transmissão e Distribuição de Energia; Conservação de Energia
- Telecomunicações; Laboratório de Telecomunicações; Telesservimento de Sinais
- Eletrônica Industrial; Laboratório de Eletrônica Industrial
Dia 19/02/2016 - 19h30min
- Robótica; Sistema de Manufatura Flexível
- Máquinas Elétricas; Laboratório de Máquinas Elétricas
2. O candidato deverá comparecer no local onde será realizada a prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de protocolo de inscrição, documento original de identidade, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis nº 2 e borracha macia.

30.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Elettricidade; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31. MÁQUINAS ELÉTRICAS; LABORATÓRIO DE MÁQUINAS ELÉTRICAS.
31.1. Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 31.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 31.6 com Esquema II;
31.2. Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Elétrica; Engenharia de Operação - modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação - modalidade Eletrotécnica; Engenharia Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia Eletrotécnica; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Elettricidade; Engenharia Eletrotécnica; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Máquinas Elétricas;
31.3. Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 31.2;
31.4. Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade; Tecnologia em Eletroeletrônica; Tecnologia em Elettricidade - modalidade Máquinas Elétricas;
31.5. Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 31.2, ou
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.

31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.

31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.

31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.

31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica; Eletroeletrônica; Eletrônica; ou em Instrumentação.
31.6. Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em

